



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD - RESOLUÇÃO Nº 64/2023 TJAM

Responsável pela elaboração: Albem Dagmar Pereira Claudino
Categoria do Objeto: Locação de veículos
Unidade Demandante: Divisão de logística de Transportes e Manutenção - DVLTM

Responsável pela Unidade Demandante:

Nome: Albem Dagmar Pereira Claudino
Matrícula: 3555-5
Telefone: (92) 98106-8687
Email: albem.claudino@tjam.jus.br

Neste DFD, deve ser descrita a necessidade com o maior detalhamento possível, a fim de fomentar de forma eficaz a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1. Descrição do Objeto e quantidade necessária para o atendimento da demanda:

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **locação de veículos automotores tipo picape de grande porte, cabine dupla, tração 4x4**, visando atender as necessidades de transporte de carga e pessoal em áreas urbanas e rurais no âmbito das atividades operacionais e logísticas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM).

As especificações mínimas dos veículos que serão locados:

Tipo do Veículo:

Picape cabine dupla, grande porte, zero quilômetro.

Motorização:

- Motor mínimo 2.8 Turbo Diesel ou equivalente
- Potência mínima: 170 cv
- Torque mínimo: 40 kgfm

Transmissão:

- Câmbio Automático de no mínimo 6 marchas
- Tração 4x4 com reduzida

Capacidade de Carga:

- Carga útil mínima: 1.000 kg
- Volume da caçamba compatível com padrão de picapes grandes (mínimo 1.000 litros)

Dimensões Aproximadas:

- Comprimento: acima de 5,30 m
- Largura: acima de 1,85 m
- Altura: acima de 1,80 m

Combustível:

- Diesel.

Equipamentos e Itens de Série Obrigatórios:

- Direção hidráulica ou elétrica
- Ar-condicionado
- Vidros e travas elétricas
- Airbags frontais (motorista e passageiro)
- Freios ABS
- Sistema de fixação de carga na caçamba
- Protetor de caçamba
- Estrutura de carroceria metálica (Metalon), quando solicitado
- Sistema de som com Bluetooth e entrada USB

Documentação e Legalização:

- Veículo devidamente licenciado e com seguro total (com cobertura para terceiros)
- IPVA e demais tributos quitados
- Manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da locadora

Itens Adicionais Desejáveis:

- Câmera de ré
- Sensores de estacionamento
- Faróis de neblina
- Protetor de cárter
- Estribo lateral
- Capota marítima

Problema a ser resolvido:

A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades de transporte terrestre do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), notadamente em deslocamentos realizados nas comarcas do interior, muitas das quais localizadas em áreas de difícil acesso, com infraestrutura precária e condições adversas de tráfego.

Os veículos a serem contratados — tipo picape, tração 4x4 — são essenciais para garantir a mobilidade institucional com segurança, eficiência e continuidade das atividades jurisdicionais e administrativas, especialmente nas seguintes frentes de atuação:

- Realização de missões institucionais diversas;
- Apoio logístico à Justiça Itinerante e ações integradas com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Execução de eventos oficiais, audiências públicas e programas sociais;
- Correições ordinárias e extraordinárias realizadas pelas Corregedorias;
- Fiscalizações técnicas conduzidas pelas áreas de engenharia, logística e infraestrutura;
- Inspeções administrativas em unidades judiciárias e administrativas;
- Atendimento a ocorrências emergenciais em comarcas isoladas;
- Apoio ao transporte de equipamentos, documentos e pessoal em áreas rurais, ribeirinhas ou com tráfego comprometido.

Quantidade estimada:

Serão locados 02 (dois) veículos, conforme demanda atual, baseada em histórico de utilização, rotas e equipes operacionais ativas.

Metodologia de estimativa:

A estimativa considera contratos anteriores, bem como análise de rotas operacionais e demandas logísticas ativas no período 2023–2024. Foi considerada a necessidade de ao menos um veículo por polo logístico para garantir autonomia, segurança e continuidade dos serviços essenciais da Corte.

Unidade de medida:

Unidade (veículo) – contrato mensal, com previsão de prorrogação.

Fundamentação legal:

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)
- Código Civil (arts. 593 a 609)
- Termo de Referência nº 2071465 (TJAM)
- Circular SUSEP nº 256/2004, nº 639/2021 e nº 621/2021

2. Previsão da contratação no plano de contratações anual:

1. A demanda está prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)** do exercício de 2025.
2. **Código PCA:** PCA-dvcop-24-32

3. Justificativa para a contratação e para a quantidade**1. Justificativa da contratação:**

A contratação visa garantir o suporte logístico às ações externas do TJAM, especialmente as que envolvem deslocamento em regiões de difícil acesso e transporte de equipamentos pesados ou volumosos, o que não é possível com veículos leves convencionais. Trata-se de uma medida de eficiência administrativa e segurança operacional.

Justificativa da quantidade:

A quantidade de 02 veículos atende à divisão regional do TJAM, com base nas necessidades apresentadas pelas unidades de apoio logístico. A contratação anterior com 02 veículos mostrou-se insuficiente, havendo sobrecarga e impacto na rotina institucional.

4. Requisitos da contratação: descrição dos requisitos necessários e suficientes que contribuam para a análise e escolha da melhor solução para o ETP.

1. a) A empresa deverá estar regularmente estabelecida e devidamente autorizada a atuar no ramo do pretenso objeto a ser contratado, cuja comprovação deverá estar nos registros das atividades econômicas constantes em seu Cadastro no Sistema Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal - SICAF;
- b) Estar em pleno gozo da capacidade de contratar com a Administração Pública Federal, em conformidade com os ditames da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Estar regular junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União, às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;
- d) Deter Capacidade Técnica na prestação dos serviços, por meio de atestado emitido por entidade pública ou privada, dando conta da realização de serviço similar ao licitado;
- e) Prever, no que couber, práticas de sustentabilidade, nos termos da Resolução CNJ n. 201, de 03/03/2015;
- f) Avaliação da eficiência na prestação dos serviços, verificada de acordo com a periodicidade e critérios a serem definidos no Termo de Referência;
- g) **A vigência da presente contratação será de 24 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.**
- h) O critério de julgamento adotado será o de menor preço global dos serviços.

5. Descrição da solução como um todo:

- **SOLUÇÃO: Locação de veículos - O modelo de locação de veículos resulta na terceirização do serviço de transporte de servidores, tendo em vista que a empresa contratada disponibiliza o veículo para o órgão contratante, mediante pagamento fixo mensal. Sua principal vantagem está no fato de que esta solução inclui, além do uso do veículo, a gestão da manutenção, as peças de reposição, pneus, seguros, impostos, gestão da documentação, prazos e parâmetros para substituição definitiva do veículo, tudo sob a responsabilidade da empresa contratada. Por essa razão, a locação de veículos tem sido a opção recorrente dos órgãos públicos.**

6. Resultados pretendidos:

- Melhoria da **eficiência logística** e do transporte de bens e pessoas em locais com dificuldade de acesso.
- Maior **segurança operacional**, com veículos apropriados para trechos críticos.
- **Redução de custos** com manutenção e sinistros de veículos inadequados ao uso.
- Atendimento a requisitos de **sustentabilidade**, com veículos mais novos, menos poluentes.
- Fortalecimento da **capacidade institucional**, com ganhos em produtividade e continuidade dos serviços essenciais.

7. Indicar o Fiscal Técnico para o objeto a ser contratado.

Manaus, 07/08/2025.

Albem Dagmar Pereira Claudino

Diretor da Divisão de Logística de Transportes e Manutenção - DVLTM

(assinatura eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **ALBEM DAGMAR PEREIRA CLAUDINO, Diretor(a)**, em 08/08/2025, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2363243** e o código CRC **DCC34CD6**.